

PORTARIA Nº 14/2009
(Revogada pela [Portaria nº 74/2013](#))

Institui o Banco de Sentenças do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Justiça 1ª Instância.

O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES – EJEF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da [Resolução nº 521](#), de 10 de janeiro de 2007 e o art. 15, III, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, com as modificações introduzidas pela [Resolução nº 530](#), de 05 de março de 2007 e pela [Resolução nº 563](#), de 04 de agosto de 2008, que contém o Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da disseminação de informação para agilização da prestação jurisdicional, com foco nos princípios da razoável duração do processo, contido no [art. 5º](#), inc. LXXVIII, e da eficiência administrativa estabelecida no [art. 37, caput, ambos da Constituição Federal](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Sentenças do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Justiça 1ª Instância, como fonte de consulta destinada aos magistrados e ao público em geral.

Art. 2º - O Banco de Sentenças é constituído por sentenças selecionadas e enviadas por magistrados com jurisdição nas Comarcas do Estado de Minas Gerais, incluídos os Juizados Especiais.

Art. 3º - O envio de sentenças dar-se-á por meio eletrônico e o setor competente providenciará a divulgação, observado o disposto no artigo 4º desta Portaria.

Art. 4º - Os procedimentos decorrentes desta Portaria serão estabelecidos por Instrução de Serviço emanada pela Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental, submetida à Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2009.

Desembargador REYNALDO XIMENES CARNEIRO
Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

(*) Republicada incorporando retificações